



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ANEXO

Quadro 03 – Cumprimento de recomendações da auditoria interna atendidas no exercício

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	
Deliberações expedidas pela Presidência:	
<p>1. à Secretaria de Gestão Administrativa, Secretaria de Gestão de Serviços e Secretaria de Orçamento e Finanças com o objetivo de:</p> <p>1.2. solicitar, junto ao Tribunal Superior Eleitoral orientações sobre os procedimentos atinentes à reavaliação e/ou atualização dos bens imóveis do Tribunal (A-01);</p> <p>1.3. solicitar, junto à Secretaria de Patrimônio da União – SPU, orientações sobre os procedimentos em comento (A-01);</p> <p>1.4. promover capacitação de servidores da Secretaria do Tribunal a respeito dos temas relacionados aos imóveis (A-01);</p> <p>2. à Secretaria de Orçamento e Finanças para que:</p> <p>2.1. atue junto às demais áreas envolvidas no processo de liquidação da despesa (a exemplo dos setores requisitantes e de gestão das contratações da SGA, SGS, STI, SGP e demais secretarias/coordenadorias), para que se estabeleça rotina que possibilite o reconhecimento das obrigações/despesas no período correspondente à ocorrência de seu fato gerador, observando-se o regime de competência estabelecido para as obrigações/despesas, independentemente do recebimento de notas fiscais ou disponibilidade orçamentária, evitando-se essa ocorrência no final do exercício de 2022 e seguintes (A-03);</p> <p>2.2. realize <i>benchmarking</i> junto ao TSE, a outros regionais e a outros órgãos públicos, visando conhecer os procedimentos que vêm sendo adotados para adequação dos registros às normas contábeis (A-03);</p> <p>2.3. solicite, junto ao Tribunal Superior Eleitoral, orientações complementares, caso necessário, sobre os procedimentos atinentes à segregação de terrenos e benfeitorias nos bens imóveis do Tribunal (A-06);</p> <p>2.4. publique os valores de terrenos e benfeitorias em notas explicativas, até que seja efetivada a contabilização de forma individualizada (A-06);</p> <p>2.5. o Núcleo Setorial Contábil – NSECO proceda à divulgação em notas explicativas da discriminação, para cada classe de ativo imobilizado, da conciliação do valor contábil no início e no final do período, demonstrando as adições, alienações e baixas, conforme sugerido no item 5.9. da Parte II do MCASP como boa prática de divulgação ou apresentação, se for o caso, das razões de sua inaplicabilidade (A-07; A-04 do Monitoramento da Auditoria Financeira de 2020);</p> <p>2.6. a Seção de Programação e Execução Financeira – SEFIN confira os valores a serem retidos na planilha, bem como as informações repassadas pela SCONT antes de promover as retenções, possibilitando a correta retenção e os ajustes propostos de forma tempestiva (A-11);</p> <p>3. à Secretaria de Gestão Administrativa e à Secretaria de Orçamento e Finanças para que:</p> <p>3.1. a Seção de Gestão de Patrimônio – SEGEP e a Coordenadoria Contábil e Financeira - CCF realizem pesquisa junto ao TSE e aos demais Órgãos da Justiça Eleitoral, visando concluir sobre a viabilidade de implantar a mensuração dos bens móveis do TRE-MG pelo Modelo da Reavaliação (A-02);</p> <p>3.2. respectivamente, a Seção de Gestão de Patrimônio – SEGEP e o Núcleo Setorial Contábil – NSECO:</p> <p>3.2.1. procedam à conciliação analítica mensal, por amostragem, dos valores de depreciação lançados pelo sistema ASIWEB e controles individuais de bens ou instituem outro controle que melhor se aplique à situação em comento (A-04; A-05 do Monitoramento da Auditoria Financeira de 2020);</p> <p>3.2.2. adotem parâmetros uniformes quanto à aplicação do valor residual de bens do Tribunal, conforme determinado na norma pertinente (A-04);</p> <p>3.3. os setores envolvidos na gestão da conta vinculada revisem o documento "Procedimentos/Rotinas – Conta /Vinculada" constante do SEI nº 0006209-11.2019.6.13.8000, de forma que seja incluída a previsão de inclusão de memória de cálculo para quaisquer ajustes/mudanças efetuados nos dados da planilha de retenção (percentuais, salários, valores retidos, etc), visando evidenciar eventuais alterações ocorridas ao longo da contratação, bem assim possibilitar a conferência dos cálculos e demais parâmetros adotados nos diversos procedimentos relacionados à conta vinculada (A-12);.</p>	
Relatório de Auditoria	SEI
Auditoria Financeira Integrada com conformidade nas contas relativas ao período de 1º/1/2021 a 31/12/2021 prestadas pelos responsáveis do TREMG, doc nº 2732570	0006173-95.2021.6.13.8000
Síntese de Providências Adotadas e Resultados Obtidos:	
Item 1.2 - A Orientação SOF/TSE 17/2022, publicada em outubro/2022, estabeleceu os parâmetros para a reavaliação dos bens imóveis pertencentes à justiça eleitoral.	
Item 1.3 - Perda do objeto em decorrência do item 1.2: a Orientação SOF/TSE 17/2022 estabeleceu os parâmetros para a reavaliação dos bens imóveis pertencentes à justiça eleitoral.	
Item 1.4 - Perda do objeto: a demanda será atendida por profissionais especializados, contratados pelo TRE-MG, conforme item 1.1.	

Item 2.1 - Foram providenciadas as correções pertinentes conforme SEI 0020674-20.2022.6.13.8000, documento 3697885, no valor R\$ 1.812.517,70 (dezembro/2021). Na oportunidade, informamos que, conforme demonstrativo constante no SEI 0000121-15.2023.6.13.8000, documento 3711811, realizamos a apropriação de despesa referente ao mês de dezembro/2022 no valor de R\$ 1.826.000,07, de acordo com a Orientação nº 03/2022 - SOF/TSE, atualizada em novembro de 2022:

"Emitir documento hábil com indicador Liquidado? = Não, quando o fato gerador da despesa já tiver ocorrido ou ocorrer até 31/12/2022 e que se saiba os valores da despesa, a fim de ocorrer o reconhecimento da Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) no exercício corrente".

Item 2.2 - A Orientação SOF/TSE 03/2022, publicada em novembro/2022, estabeleceu os parâmetros para atendimento da demanda.

Item 2.3 - Conforme esclarecido pelo TSE, o sistema responsável pela gestão do patrimônio imobiliário da União (SPIUNET) promove a separação dos valores de Terrenos e Benfeitorias. Porém, o SIAFI ainda não disponibiliza a mesma ferramenta, atualização que depende da Secretaria do Tesouro Nacional, responsável pelo sistema SIAFI.

Item 2.4 - Informação publicada no site do TRE-MG (Transparência e Prestação de Contas – Gestão Orçamentária, Financeira e Fiscal, Demonstrações Contábeis).

Item 2.5 - Informação publicada no site do TRE-MG (Transparência e Prestação de Contas – Gestão Orçamentária, Financeira e Fiscal, Demonstrações Contábeis).

Item 2.6 - Conforme já informado no SEI 0006173-95.2021.6.13.8000, a inserção de informações relativas à retenção mensal de valores para a conta vinculada é atribuição da SETER, consoante documento 3228577, item 2.2., SEI 0006209-11.2019.6.13.8000.

Eventuais inconsistências porventura localizadas são ocorrências pontuais, as quais são solucionadas assim que detectadas. Estabelecer uma rotina de conferência, por outra seção, do trabalho já realizado com competência pela SETER, considerando o grande volume de contratos de terceirização de mão de obra, seria um retrabalho sobre uma rotina que é executada a contento.

Conforme exposto no documento 3228577, item 6.5, cabe à SEFIN conferir o valor a ser retido nos pagamentos das notas fiscais com o informado nas planilhas de controle da conta vinculada. A existência de eventuais divergências é apurada entre as seções envolvidas no procedimento.

Diante do exposto, entendemos não ser pertinente a recomendação da auditoria de revisão do trabalho desenvolvido pela SETER, considerando o insignificante volume de erros apurados em relação ao volume de recursos e informações controlados, além do acesso irrestrito às informações relativas aos colaboradores, salários, ACT/CCT, entre outros, pela SETER.

Ressalte-se que, considerando as mais de 180 contas vinculadas a contratos de terceirização de mão de obra deste Regional (vigentes e encerrados, mas ainda não finalizados em razão dos prazos prescricionais estabelecidos), as inconsistências apontadas e posteriormente sanadas não ocasionaram prejuízo substancial à concretização do objetivo principal da conta vinculada, que é resguardar as partes envolvidas no contrato, em especial a Administração Pública e os colaboradores, de eventuais prejuízos advindos do inadimplemento contratual por parte da contratada.

Item 3.1 - A pesquisa não retornou informações consistentes acerca dos procedimentos adotados por outros Regionais sobre a reavaliação dos bens móveis. O quadro de pessoal dos setores demandados (SEGEP e CCF) não oferece disponibilidade para proceder à respectiva reavaliação, de forma fidedigna e transparente, haja vista a quantidade de bens e de zonas eleitorais no Estado de Minas Gerais. A conclusão é pela inviabilidade do procedimento enquanto permanecerem as condições dos setores envolvidos.

Item 3.2.1 - Processos para acompanhamento da conciliação por amostragem: SEI 0009864-83.2022.6.13.8000 e SEI 0001352-77.2023.6.13.8000.

Item 3.2.2 - A vida útil e o valor residual dos bens móveis registrados no patrimônio do TREMG são estabelecidos conforme a Macrofunção 020300 – Depreciação, Amortização e Exaustão na Adm. Direta da União, Autarquias e Fundações.

Item 3.3 - Processo SEI 0006209-11.2019.6.13.8000, documento 3228577.

Sector Responsável pela Implementação: Núcleo Setorial Contábil - NSECO

Quadro 04 – Situação das recomendações da auditoria interna que permanecem pendentes de atendimento no exe

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Deliberações expedidas pela Presidência:

1. à Secretaria de Gestão Administrativa, Secretaria de Gestão de Serviços e Secretaria de Orçamento e Finanças com o objetivo de:
 - 1.1. elencar e distribuir as responsabilidades e procedimentos pela atualização e reavaliação dos bens imóveis do TRE-MG, atualizando o Re for o caso (A-01);
 - 1.5. levantar cronograma para a correção dos valores dos imóveis do TRE-MG após a devida orientação junto à SPU e TSE (A-01);
 - 1.6. atribuir as responsabilidades pela gestão das atualizações / reavaliações a determinada(s) unidade(s) administrativa(s), caso entenda nec
 - 1.7. informar em notas explicativas no(s) ano(s) em que forem efetivadas as atualizações / reavaliações (A-01);

Relatório de Auditoria

SEI

Auditoria Financeira Integrada com conformidade nas contas relativas ao período de 1º/1/2021 a 31/12/2021 prestadas pelos responsáveis do TREMG, doc nº **2732570**

0006173-95.2021.6.13.8000

Justificativa Apresentada pelo seu Não Cumprimento:

Item 1.1 - O TSE disponibilizou a Orientação SOF/TSE 17/2022, de 11/10/2022, acerca dos procedimentos de reavaliação dos bens representantes da SGS, SGA e SOF reuniram-se com o objetivo de estabelecer os procedimentos iniciais acerca do processo de reavaliação Regional. Em princípio, optou-se pela contratação de profissionais especializados para atender a demanda. As tratativas ainda não foram finali-

Item 1.5 - A demanda será atendida após a viabilização do item 1.1.

Item 1.6 - A demanda será atendida após a viabilização do item 1.1.

Item 1.7 - A demanda será atendida após a viabilização do item 1.1.

Setor Responsável pela Implementação: Núcleo Setorial Contábil - NSECO



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 09/03/2023, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3921052** e o código CRC **923E8A9E**.